TERMO DE REFERÊNCIA – TR

FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Parnaguá – PI.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Tâmera Silvestre Gasperrini
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Saúde – Portaria Nº. 007/2025-PMP/PI
TELEFONE: 89 9 9915-8365 – E-mail: saude@parnagua.pi.gov.br

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Sistema de Registro de Preços – SRP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), no que couber, bem como demais normas pertinentes.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de **01 (uma) Autoclave Hospitalar Horizontal, capacidade de 100 litros, 02 (duas) portas (barreira sanitária), destinada à esterilização de materiais médico-hospitalares por vapor saturado sob pressão**, conforme especificações técnicas, quantitativos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Parnaguá – PI.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 6º, inciso XXIII, 18 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

O Município de Parnaguá – PI **ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA)** instituído, razão pela qual a presente demanda decorre do planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada pela necessidade administrativa e assistencial.

A aquisição encontra respaldo nas ações de fortalecimento da assistência hospitalar e na necessidade de assegurar a adequada esterilização dos materiais utilizados em procedimentos médicos, cirúrgicos e odontológicos realizados no Hospital Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal necessita de equipamento moderno, seguro e eficiente para a esterilização de instrumentais cirúrgicos, materiais hospitalares, roupas cirúrgicas e demais artigos críticos utilizados na assistência aos pacientes.

A indisponibilidade ou insuficiência desse equipamento compromete diretamente:
▫ A segurança do paciente;
▫ O controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
▫ O funcionamento do centro cirúrgico;
▫ O atendimento ambulatorial;
▫ Os serviços de urgência e emergência.

A utilização de autoclave horizontal de barreira sanitária (duas portas) proporciona maior segurança microbiológica, separando fisicamente a área contaminada da área limpa, atendendo às boas práticas em serviços de saúde.

Assim, mostra-se imprescindível a aquisição do equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, devidamente instalado e em pleno funcionamento, compreendendo:
▫ Fornecimento da autoclave;
▫ Instalação completa;
▫ Testes de funcionamento;
▫ Treinamento operacional dos usuários;
▫ Entrega dos manuais;
▫ Garantia mínima;
▫ Assistência técnica autorizada.

A solução deverá atender integralmente às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior.

Deverá possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigível.

A empresa deverá apresentar assistência técnica autorizada no território nacional.

O fabricante deverá possuir peças de reposição durante o período de garantia.

O equipamento deverá atender às normas:
▫ RDC ANVISA aplicáveis;
▫ NR-32;
▫ ABNT;
▫ INMETRO;
▫ Demais normas técnicas vigentes.

O fornecedor deverá fornecer:
▫ Manual em português;

- Certificado de Garantia;
- Manual de manutenção;
- Catálogo técnico.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE 100 LITROS, 02 PORTAS** - EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO E PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO DE 20 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN DE 7 POLEGADAS OU SUPERIOR, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE SER CILÍNDRICA E POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 PORTAS EM AÇO INOX COM MÍN DE 5MM BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA 1,5HP, BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2HP CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. POSSUIR DISPOSITIVO INTEGRADO PARA MONITORAR A QUALIDADE DA ÁGUA. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. TER CONEXÃO WI- FI PARA MANUTENÇÃO. DEVERÁ SER INSTALADA SOB RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÕES. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 RACK INTERNO COM PRATELEIRA PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CESTO INTERNO ÚNICO, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 50 LITROS, 1 COMPRESSOR DE AR, ISENTO DE OLEO 40L, 2HP E 1 IMPRESSORA TÉRMICA. A EMPRESA DEVERÁ CERTIFICAR A QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO. REALIZAR TREINAMENTO PARA EQUIPE. DEVERÁ POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NO MÁXIMO 600KM DE DISTÂNCIA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO PARA ATENDIMENTOS IMEDIATOS.	Unid.	01

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a contratação corresponde a: **R$ 116.083,33 (cento e dezesseis mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

O valor estimado da contratação é de **R$ 116.083,33 (cento e dezesseis mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. O cálculo seguiu a pesquisa de preços da fase interna, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as atas de registro de preços anexadas.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização da despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para 2026, na Unidade Orçamentária correspondente à Secretaria demandante, por conta de recursos específicos do orçamento vigente, conforme abaixo:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** Hospital Municipal
- **Programa:** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- **Projeto/Atividade:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares
- **Funcional Programática:** 10.301.0019.2051.0000
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** 500.

Por tratar-se de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida, também, quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência administrativa de possibilitar futura contratação durante a vigência da ata, conforme a necessidade da Administração, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios.

10. PARCELAMENTO

Não será admitido o parcelamento do objeto, considerando tratar-se de equipamento único, cuja divisão comprometeria sua funcionalidade, instalação, garantia e responsabilidade técnica.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

12. CONSÓRCIO

Poderá ser vedada a participação de consórcios, diante da baixa complexidade do objeto e da ampla competitividade existente no mercado.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

14. MODO DE DISPUTA

Aberto.

15. PRAZO DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16. LOCAL DE ENTREGA

Hospital Municipal de Parnaguá – PI, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17. INSTALAÇÃO

A contratada deverá realizar:
- Transporte;
- Descarga;
- Instalação;
- Montagem;
- Testes;
- Calibração;
- Treinamento operacional.

Sem qualquer custo adicional para a Administração.

18. GARANTIA

Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

Durante esse período, todas as despesas com manutenção corretiva decorrentes de defeitos de fabricação correrão por conta da contratada.

19. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional.

Prazo máximo para atendimento:
- Até 48 horas para diagnóstico;
- Até 10 dias para conclusão do reparo, salvo justificativa técnica.

20. RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Provisório

Após conferência física do equipamento.

Definitivo

Após:
- Instalação;
- Testes;
- Funcionamento;
- Treinamento;
- Aceitação pela fiscalização.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:
▫ Fornecer equipamento novo;
▫ Cumprir integralmente as especificações;
▫ Realizar instalação;
▫ Realizar treinamento;
▫ Prestar garantia;
▫ Substituir equipamento defeituoso;
▫ Responder pelos danos causados à Administração;
▫ Manter regularidade fiscal durante toda a execução.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:
▫ Emitir Ordem de Fornecimento;
▫ Acompanhar a execução;
▫ Designar fiscal;
▫ Efetuar o pagamento;
▫ Disponibilizar local adequado para instalação.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, observando os artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:
▫ Acompanhar a entrega;
▫ Verificar conformidade;
▫ Emitir relatórios;
▫ Comunicar irregularidades;
▫ Atestar as notas fiscais.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:
▫ Entrega;
▫ Instalação;
▫ Recebimento definitivo;
▫ Apresentação da Nota Fiscal;
▫ Comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento: até 30 dias.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

26. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar, sempre que possível:
▫ Redução de impactos ambientais;

- ▫ Eficiência energética;
- ▫ Descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- ▫ Utilização de materiais recicláveis quando aplicável;
- ▫ Atendimento às normas ambientais vigentes.

27. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento da execução
Equipamento fora das especificações	Baixa	Alto	Recebimento técnico e testes de aceitação
Falha durante a garantia	Média	Alto	Assistência técnica obrigatória e substituição quando necessária
Descontinuidade de peças	Baixa	Alto	Exigência de assistência autorizada e disponibilidade de reposição

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será vencedora a licitante que:

- ▫ Atender integralmente às especificações técnicas;
- ▫ Comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- ▫ Apresentar o menor preço por item.

29. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ***licitanet.com.br***, nos termos do edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

A habilitação será composta pelos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme discriminado a seguir:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar:

I – Registro Comercial, no caso de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação contratual vigente;

IV – No caso de sociedades por ações, documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

V – Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedades civis;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

O licitante deverá apresentar:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Declaração de que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O licitante deverá apresentar:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade previsto pelo órgão expedidor ou, inexistindo tal prazo, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública;

II – Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demais demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

III – Quando cabível, apresentação dos índices contábeis exigidos no edital, demonstrando boa situação financeira da empresa.

As empresas constituídas no exercício social vigente deverão apresentar os documentos compatíveis com seu tempo de funcionamento, na forma da legislação aplicável.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando tratar-se de equipamento médico-hospitalar sujeito à regulamentação sanitária, o licitante deverá apresentar:

Capacidade Técnica

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de equipamentos compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) identificação do emitente;
b) identificação da empresa fornecedora;
c) descrição do equipamento fornecido;
d) período de fornecimento;
e) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações.

Regularidade Sanitária

O licitante deverá apresentar:

I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade exercida;

II – Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede da empresa, quando exigível;

III – Registro vigente do equipamento ofertado na ANVISA, ou Certificado de Dispensa de Registro, quando legalmente cabível;

IV – Catálogo técnico, folder ou manual do fabricante contendo todas as especificações técnicas do equipamento ofertado, permitindo a conferência do atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

Fabricante

Quando a licitante não for fabricante do equipamento, deverá apresentar documento que comprove vínculo comercial com o fabricante ou distribuidor autorizado, quando exigido pela legislação específica ou necessário para assegurar a garantia do equipamento.

Assistência Técnica

O licitante deverá declarar que dispõe de assistência técnica autorizada no território nacional, comprometendo-se a prestar suporte durante todo o período de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Quando solicitado pela Administração, deverá indicar endereço, telefone e demais meios de contato da assistência técnica responsável.

- DECLARAÇÕES

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;

II – Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação;

III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

V – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

VI – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;

VII – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por documento digital cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. Os documentos emitidos pela internet serão aceitos desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

4. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante da proposta.

5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório ou apresentar documento em desacordo com as exigências estabelecidas no edital, observado o procedimento de saneamento previsto na legislação vigente.

6. A Administração poderá exigir, durante a fase de julgamento ou de contratação, documentos complementares destinados à comprovação das informações prestadas, desde que não impliquem substituição da documentação originalmente exigida.

7. Todos os documentos deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses legais de regularização fiscal aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

30. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

31. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da Ata terá vigência prevista até o dia 31 de dezembro de 2026, suficiente para a entrega, instalação, recebimento definitivo e garantia contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência todos os documentos técnicos que instruem a fase preparatória da contratação.

Parnaguá - Piauí, 05 de agosto de 2026.

_____
Tâmera Silvestre Gasperrini
Secretária Municipal de Saúde de Parnaguá - Piauí
Portaria Nº. 007/2025
Responsável pela elaboração do TR